



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 077/2025

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 077/2025

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 077/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 176/2025

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CMAS





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN077/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Inexigibilidade, para a contratação do profissional artístico o Srº **José Mario Coelho Machado, inscrito com RG N° 06.829.471-99 SSP-BA e CPF: N° 932.424.505-82, sediada à Rua Padre Gaspar Bertoni, nº318, Estocada, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista JOTA MARIO durante a Festa do Divino no Distrito de Parateca no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN077/2025.**

Malhada-BA, 20 de maio de 2025.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
Agente de Contratação





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° IN077/2025.

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de inexigibilidade de Licitação N° IN077/2025 – **ADJUDICA** a contratação do Srº **José Mario Coelho Machado, inscrito com RG N° 06.829.471-99 SSP-BA e CPF: N° 932.424.505-82, sediada à Rua Padre Gaspar Bertoni, nº318, Estocada, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista JOTA MARIO durante a Festa do Divino no Distrito de Parateca no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Malhada-BA, 20 de maio de 2025.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN077/2025**.

**Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista JOTA MARIO durante a Festa do Divino no Distrito de Parateca no município de Malhada- Ba.**

**Licitante:**

**José Mario Coelho Machado**

**CPF: N° 932.424.505-82.**

Valor do Global: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 20 de maio de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***





PREFEITURA DE

**MALHADA**

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO: José Mario Coelho Machado, inscrito com RG N° 06.829.471-99 SSP-BA e CPF: N° 932.424.505-82, sediada à Rua Padre Gaspar Bertoni, nº318, Estocada, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora- Ba.**

**OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do artista JOTA MARIO durante a Festa do Divino no Distrito de Parateca no município de Malhada- Ba.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN077/2025.**

**FUDAMENTO LEGAL: ART. 74 – Inc. II da LEI Nº 14.133/21.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20 de maio à 30 de junho de 2025.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.04 - SECRETARIA DE CULTURA E DO DESPORTO
<b>AÇÃO</b>	2.021 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS DE TERC - PESSOA FÍSICA

Malhada, 20 de maio de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000  
MALHADA – BA



## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da **XX Conferência**  
Municipal de Assistência Social de Malhada – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025 no uso da competência que lhe confere o art. Art. 4º. Inciso XI da Lei Municipal nº de 119/2005 de 03 de maio de 2005, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e,

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Norma Operacional Básica do SUAS 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a **Resolução Conjunta n. 04 de 24 de abril de 2025** que convoca a **XX Conferência** Municipal de Assistência Social do município de Malhada-BA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XX Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Presidida pelo (a) Conselheiro (a) Selma da Silva Pereira e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XX Conferência Municipal de Assistência;
- III – Organizar e coordenar a XX Conferência Municipal;
- IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Praça Santa Cruz, s/n – Centro – CEP: 46.440-000  
MALHADA – BA



IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS para coletar orientações e alinhamentos necessários para a realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da XX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora Solicitará o apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Malhada;

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da XX Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Macielma Oliveira Veiga Magalhães – Conselheira (o) representante do Governo Secretaria de Assistência Social;

II – Vinicius Nogueira Montalvão – Conselheiro (a) representante do Governo pela Secretaria da Administração;

III – Joanita Dias de Brito – Conselheiro (a) representante do segmento da entidade Sociedade Civil;

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CAD.ÚNICO para auxiliar na realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XX Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou colegiados.

Parágrafo único. Consideram – se instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação

MALHADA – BA, 24 de Abril de 2025.

SELMA DA SILVA PEREIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EEC7-BA66-4D3D-2754-B026> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEC7-BA66-4D3D-2754-B026



### Hash do Documento

b767988b289ccc5abc87d8d9d30e5dae39f6039532ddd4608a41622b0adb07d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2025 10:23 UTC-03:00